

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL Conselho Diretor

ATA

Ata da 9ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF. Às 11h00 do dia 06 de maio do ano de dois mil e vinte um, reuniu-se para o Conselho Diretor desta Fundação, sob a Presidência do Diretor - Presidente: Marco Antônio Costa Júnior. Registrou-se a presença dos seguintes Conselheiros: Renata de Castro Vianna, Superintendente de Ciência, Tecnologia e Inovação (SUCTI); Enio Oliveira, Superintendente da Unidade de Administração Geral (SUAG) e Ludimila Gonçalves da Cruz, Chefe de Gabinete que atuou como Secretária. Conferido o quórum regimental, o Diretor-Presidente declarou aberta a reunião. PAUTA I: EDITAL № 09/2019 - PROGRAMA START BSB, processos: 00193-00000586/2019-74 e 00193-0000075/2021-77. Conforme cronograma estabelecido, o edital em tela encontra-se na FASE 03, cujo objetivo é a seleção de 50 (cinquenta) projetos de empreendimentos candidatos a Fomento do Programa Start BSB, avaliados considerando os seguintes critérios: a) Planejamento do Produto (PP); b) Planejamento do Negócio (PN); c) Orçamento (O); e Equipe (E) conforme itens 15.3.1 e 15.4 Edital 09/2019. Sobre as análises dos recursos interpostos pelos(as) candidatos(as), faz-se necessário esclarecer que: a) a avaliação foi realizada por uma banca composta por dois avaliadores, que atuaram de forma isolada e sem qualquer tipo de comunicação; b) a pontuação do projeto por avaliador é obtida considerando a fórmula {[(PP + PN + E + O) / 4]}, de acordo com o edital; c) a pontuação final do projeto na Fase 3 é composta pela média das duas avaliações; d) a nota final do projeto na Fase 3 de acordo com o item 10.3 – a) do edital, é calculada pela média da nota da Fase 2 e da Fase 3; e) quando a diferença entre as notas atribuídas pelos dois avaliadores for superior a 20%, o projeto é encaminhado um terceiro avaliador Ad Hoc (árbitro); f) a terceira avaliação impacta na nota de corte de seleção da Fase 3, uma vez que o projeto obtém uma nova pontuação. A ordem de classificação de todos os projetos concorrentes pode sofrer alterações. Considerando que foram apresentados 26 recursos administrativos no período de 22/03/2021 a 29/03/2021, na sede da FAPDF, de forma presencial e de acordo com o previsto no Edital 09/2019, no qual o proponente apresenta as alegações que justificam os seus questionamentos. Considerando que 03 (três) recursos recebidos não foram incluídos no Parecer Técnico 2/2021 - FAPDF/SUCTI/COOTI, por falha no processamento 60531867. Considerando a correção no processamento, e a retificação do Parecer Técnico 2, por meio do Parecer Técnico n.º 4/2021 - FAPDF/SUCTI/COOTI 61080087. Considerando a devida análise dos recursos 24, 25 e 26, conforme Parecer Técnico n.º 3/2021 - FAPDF/SUCTI/COOTI 61063844. Considerando o resultado geral das análises, conforme Pareceres dos recursos nº 7, 8, 25 e 26, pela suficiência da nota obtida e classificação das propostas entre as 50 contempladas. A Superintendência Científica solicita à análise Técnica dos recursos 24,25 e 26, Parecer Técnico n.º 3/2021 - FAPDF/SUCTI/COOTI 61063844: Parecer do recurso № 24, título do projeto: Encaixe – Sua agenda online, proponente/coordenador: José Luiz Gonçalves de Vilhena Filho. Argumentos apresentados: Contesta a sobreposição da nota do árbitro em relação aos outros 2 avaliadores. Alega que no máximo deveria substituir a menor avaliação da 3 fase - Start BSB (resumo). Análise Comitê START BSB: Considerando que, o argumento apresentado é contrário ao definido no Edital 09/2019, o Comitê Gestor do Programas Start BSB decidiu pelo INDEFERIMENTO do pleito e o resultado é o seguinte: nota obtida: 7,30725 (mantida), classificação preliminar: 129ª e classificação final: 131ª. A alteração na posição é decorrente da classificação geral após o julgamento de todos os recursos. A nota de corte dos projetos aprovados na fase 3 foi 8,17975. Conclusão: A nota obtida, bem como a colocação alcançada é INSUFICIENTE para que o projeto seja classificado entre as 50 propostas a serem contempladas. Parecer do recurso № 25, título do projeto: TEKÓ – Smart Well Living, proponente/coordenador: Tiago de Bortoli. Argumentos apresentados: Alega incongruência e desalinhamento nos critérios de avaliação e solicita árbitro, pois em Projeto de Produto (PP) o avaliador 2 atribuiu nota 7 e o avaliador nota 9, representando diferença de 22% (resumo). Análise Comitê START BSB: Considerando que há diferença de notas entre o avaliador 1 e o avaliador 2, em um dos itens de avaliação que é maior que 20%, o Comitê gestor do Start BSB decidiu pelo DEFERIMENTO do pleito e encaminhou o projeto para uma nova avaliação feita por um árbitro Ad Hoc. Após concluída a análise final do recurso administrativo, o resultado é o seguinte: a) nota do resultado preliminar: 7,8595 e classificação preliminar: 712; b) nota do resultado final: 8,17975 e classificação final: 502. A alteração na posição é decorrente da classificação geral após o julgamento de todos os recursos. A nota de corte dos projetos aprovados na fase 3 foi 8,17975. Conclusão: A nota obtida, bem como a colocação alcançada é SUFICIENTE para que o projeto seja classificado entre as 50 propostas a serem contempladas. Parecer do recurso Nº 26, título do projeto: DataCIF - um sistema que informa sobre a funcionalidade humana, proponente/coordenador: Paulo Henrique Ferreira de Araújo Barbosa. Argumentos apresentados: Solicita reconsideração das notas do avaliador 1. Questiona as considerações do avaliador 1, referem-se aos desafios elencados pelo avaliador 1 como 'apontamento arbitrário e genérico'. Contesta a avaliação defendendo que a equipe é bem preparada e descreve as competências dos membros da equipe no parágrafo. Também alega que seguiram a orientação passada na Fase 2, referente a parceria com experiência em gestão. O avaliador 1 citou na avaliação, sem especificar, alguns paradigmas a serem quebrados, sendo limitantes da proposta. O empreendedor afirma que, em se tratando de inovação, sempre há obstáculos a serem vencidos. Ainda, o candidato se defende de uma possível confusão sobre 'usuário' e 'cliente' durante a leitura do avaliador 1. Por último, o avaliador 1 questiona o valor de mercado da empresa, considerando especificamente as parcerias. O candidato argumenta que parcerias 'são um ponto muito positivo no nosso ponto de vista' e que há 'tendência atual de estabelecimento de parcerias intersetoriais' (resumo). Análise Comitê START BSB: Considerando que há diferença de notas entre o avaliador 1 e o avaliador 2, em um dos itens de avaliação que é maior que 20%, o Comitê Gestor do Start BSB decidiu pelo DEFERIMENTO do pleito e encaminhou o projeto para uma nova avaliação feita por um árbitro Ad Hoc. Após concluída a análise final do recurso administrativo, o resultado é o seguinte: a) nota do resultado preliminar: 8,11 e classificação preliminar: 53ª; b) nota do resultado final: 8,235 e classificação final: 47ª. A alteração na posição é decorrente da classificação geral após o julgamento de todos os recursos. A nota de corte dos projetos aprovados na fase 3 foi 8,17975. Conclusão: A nota obtida, bem como a colocação alcançada é SUFICIENTE para que o projeto seja classificado entre as 50 propostas a serem contempladas. DELIBERAÇÃO: O Conselho Diretor homologa em sua integralidade a análise realizada pelo Comitê Gestor do Programa Start BSB dos recursos nº 24,25 e 26 (61063844). Pauta II: Registro de errata da ata 8ª Reunião Ordinária deste Conselho Diretor. Tendo em vista apreciação dos recursos 24, 25 e 26, solicita errata da ata da 8ª Reunião Ordinária, ocorrida em 27 de Abril de 2021 61108185, referente ao ranqueamento: Parecer do recurso nº 1, título do projeto: Matchely - Encontre o parceiro ideal e pratique seu esporte favorito, proponente/coordenador: Elson Carlos Silva de Sousa. Argumentos apresentados: Suprimiu o item "Estratégia de marketing e divulgação", justifica que inseriu este item como gastos com recursos próprios. Questiona a disparidade de notas entre dois avaliadores Ad Hoc. (Primeiro avaliador notas 9 e 8; segundo avaliador notas 6 e 6). Pede avaliação por novos avaliadores (resumo). Análise Comitê START BSB: Considerando que a argumentação apresentada no recurso administrativo é pertinente em função do princípio da razoabilidade. Considerando que, se a avaliação do projeto feita por 2 (dois) avaliadores Ad Hoc apresentar discrepância de nota superior a 20% (vinte por cento) ou > 20%, o projeto deve ser encaminhado para uma terceira avaliação, que será realizada por um árbitro Ad Hoc. Considerando que, mesmo que o projeto não apresente discrepância de nota superior a 20% (vinte por cento) ou > 20%, entre os 2 (dois) avaliadores Ad Hoc, mas há indícios de possíveis erros, que podem gerar dúvidas na lisura do processo avaliativo, o projeto deve ser encaminhado para o árbitro. Considerando que as avaliações foram realizadas com base nas informações descritas pelo proponente, na submissão do projeto, e que foram avaliadas por especialistas, com base nos critérios previstos no edital. O Comitê Gestor do Programas Start BSB decidiu pelo DEFERIMENTO do pleito e encaminhou o projeto para uma nova avaliação feita por um árbitro Ad Hoc. Após concluída a análise final do recurso administrativo, o resultado é o seguinte: a) nota do resultado preliminar: 7,48225 e classificação preliminar: 109ª; b) nota do resultado final: 7,85725 e classificação final: 81ª. A alteração na posição é decorrente da classificação geral após o julgamento de todos os recursos. A nota de corte dos projetos aprovados na fase 3 foi 8,17975. Conclusão: A nota obtida, bem como a colocação alcançada é INSUFICIENTE para que o projeto seja classificado entre as 50 propostas a serem contempladas. Parecer do recurso nº 2, título do projeto: Modelagem da engenharia pericial aplicada a indústria 5, proponente/coordenador: Tiago de Bortoli. Argumentos apresentados: Solicita revisão da nota do avaliador 01 com base no item 15.1.1 do edital FAPDF (arbitragem), pois os itens Planejamento do Produto e Equipe apresentam divergência, 22,22% e 20,00% respectivamente. Questiona que o avaliador 01 relatou que falta expertise da equipe para as demandas de desenvolvimento de TI, o candidato alega que esta não é atividade fim do projeto e que o edital autoriza a terceirização no item 9.1 "c" do Edital FAPDF. Pede revisão da nota do Planejamento do produto, pois existe entendimento divergente entre o avaliador 1 e o avaliador 2. Solicita reabertura da fase de recursos da nota da Fase 02 e o detalhamento da fase como feito na Fase 3, pois a ordem alfabética mascarou a necessidade de interpor recurso, causando prejuízo ao princípio da transparência (resumo). Análise Comitê START BSB: Considerando que a argumentação apresentada no recurso administrativo é pertinente em função do princípio da razoabilidade. Considerando que, se a avaliação do projeto feita por 2 (dois)

avaliadores Ad Hoc apresentar discrepância de nota superior a 20% (vinte por cento) ou > 20%, o projeto deve ser encaminhado para uma terceira avaliação, que será realizada por um árbitro Ad Hoc. Considerando que, mesmo que o projeto não apresente discrepância de nota superior a 20% (vinte por cento) ou > 20%, entre os 2 (dois) avaliadores Ad Hoc, mas há indícios de possíveis erros, que podem gerar dúvidas na lisura do processo avaliativo, o projeto deve ser encaminhado para o árbitro. Considerando que, as avaliações foram realizadas com base nas informações descritas pelo proponente, na submissão do projeto, e que foram avaliadas por especialistas, com base nos critérios previstos no edital. Considerando que o proponente interpretou o resultado da Fase 3 de forma equivocada, faz-se necessário esclarecer o seguinte: Avaliador 1: 7,75; Avaliador 2: 9,25; Nota final Fase 3: 8,5; Nota final Fase 2: 7,51; Nota final do projeto [(Fase 2 + Fase 3)/2]: 8,005 (antes do recurso); Nota final do projeto [(Fase 2 + Fase 3)/2]: 7,755 (após o recurso); Nota de corte: 8,17975. Considerando que a nota obtida (nota final do projeto) ficou inferior à nota de corte, da 50ª posição, o argumento apresentado é improcedente. Mesmo assim, o Comitê Gestor do Programas Start BSB decidiu pelo DEFERIMENTO do pleito e encaminhou o projeto para uma nova avaliação feita por um árbitro Ad Hoc. Após concluída a análise final do recurso administrativo, o resultado é o seguinte: a) nota do resultado preliminar: 8,005 e classificação preliminar: 66º; b) nota do resultado final: 7,755 e classificação final: 94ª. A alteração na posição é decorrente da classificação geral após o julgamento de todos os recursos. A nota de corte dos projetos aprovados na fase 3 foi 8,17975. Conclusão: A nota obtida, bem como a colocação alcançada é INSUFICIENTE para que o projeto seja classificado entre as 50 propostas a serem contempladas. Parecer do recurso nº 3, título do projeto: Caliandra Cogumelos, proponente/coordenador: Yara Ballarini. Argumentos apresentados: Questiona a avaliação feita pelo avaliador 1 no ponto levantado "Entretanto, apresenta uma descrição muito simplificada da metodologia de validação do modelo de negócio". A candidata apresenta o parágrafo em que fez a descrição da validação e faz a justificativa e diz que, devido ao número de caracteres, não foi possível aprofundar mais no tema. Questiona o avaliador 2 no ponto levantado "o cronograma apresenta inconsistência, prevê venda após o 3º e 4º mês, porém já existe uma indicação de impulsionamento digital desde o 1 mês". A candidata explica o motivo pois o shitake necessita de 90 a 120 dias para colheita, mas é necessário captar clientes antes (resumo). Análise Comitê START BSB: Considerando que a argumentação apresentada se trata de réplica aos comentários dos avaliadores, que inclui trazer novas informações ao projeto, que deveriam ter sido inseridas na plataforma no momento oportuno, cabe esclarecer que o edital não prevê revisão de nota, com base em novas informações. Considerando que os avaliadores atribuíram notas bem equilibradas, conforme descrição a seguir: Avaliador 1: PP: 8,0 PN: 8,0 O: 8,0 E: 8,0; Avaliador 2: PP: 8,0 PN: 8,0 O: 9,0 E: 8,0; Avaliador 1: 8,0; Avaliador 2: 8,25; Nota final Fase 3: 8,125; Nota final Fase 2: 7,7945; Nota final do Projeto [(Fase 2 + Fase 3)/2]: 7,95975; Nota de corte: 8,17975; Considerando que os argumentos apresentados não se sustentam diante dos dados explicitados no parágrafo anterior, pois a nota obtida na Fase 3 que é 7,95975 ficou inferior à nota de corte que é 8,138, o Comitê Gestor do Programas Start BSB decidiu pelo INDEFERIMENTO do pleito, mantendo o resultado divulgado preliminarmente: nota: 7,95975, classificação preliminar: 70ª e classificação final: 71ª. A alteração na posição é decorrente da classificação geral após o julgamento de todos os recursos. A nota de corte dos projetos aprovados na fase 3 foi 8,17975. Conclusão: A nota obtida, bem como a colocação alcançada é INSUFICIENTE para que o projeto seja classificado entre as 50 propostas a serem contempladas. Parecer do recurso nº 4, título do projeto: Mercado Local, proponente/coordenador: Augusto Gouveia Fortes. Argumentos apresentados: Questiona o avaliador 2, pois este considerou que o valor (70.000,00 + contrapartida de 19.500,00) apresentado pela empresa excede o limite permitido. O Candidato argumenta que o avaliador 1 deu nota 9 para o quesito e o avaliador 2 deu nota inferior (resumo). Análise Comitê START BSB: Considerando que a argumentação apresentada no recurso administrativo é pertinente em função do princípio da razoabilidade. Considerando que, se a avaliação do projeto feita por 2 (dois) avaliadores Ad Hoc apresentar discrepância de nota superior a 20% (vinte por cento) ou > 20%, o projeto deve ser encaminhado para uma terceira avaliação, que será realizada por um árbitro Ad Hoc, o que não é o caso em tela. O Comitê Gestor do Programas Start BSB decidiu pelo DEFERIMENTO do pleito e encaminhou o projeto para uma nova avaliação feita por um árbitro Ad Hoc. Após concluída a análise final do recurso administrativo, o resultado é o seguinte: a) nota do resultado preliminar: 7,82325 e classificação preliminar: 81ª; b) nota do resultado final: 7,88575 e classificação final: 77ª. A alteração na posição é decorrente da classificação geral após o julgamento de todos os recursos. A nota de corte dos projetos aprovados na fase 3 foi 8,17975. Conclusão: A nota obtida, bem como a colocação alcançada é INSUFICIENTE para que o projeto seja classificado entre as 50 propostas a serem contempladas. Parecer do recurso nº 5, título do projeto: Heiquemtem Peças Automotivas, proponente/coordenador: Sérgio Monteiro de Lima Furtado. Argumentos apresentados: Solicita revisão da nota com base no item 15.1.1 do edital FAPDF (arbitragem), pois um avaliador deu nota 6,5 e o outro nota 8,25, o que resulta numa diferença maior que 20% entre elas (resumo). Análise Comitê START BSB: Considerando que a argumentação apresentada no recurso administrativo é pertinente em função do princípio da razoabilidade. Considerando que, se a avaliação do projeto feita por 2 (dois) avaliadores Ad Hoc apresentar discrepância de nota superior a 20% (vinte por cento) ou > 20%, o projeto deve ser encaminhado para uma terceira avaliação, que será realizada por um árbitro Ad Hoc. O Comitê Gestor do Programas Start BSB decidiu pelo DEFERIMENTO do pleito e encaminhou o projeto para uma nova avaliação feita por um árbitro Ad Hoc. Após concluída a análise final do recurso administrativo, o resultado é o seguinte: a) nota do resultado preliminar: 6,9755 e classificação preliminar: 152ª; b) nota do resultado final: 7,163 e classificação final: 141ª. A alteração na posição é decorrente da classificação geral após o julgamento de todos os recursos. A nota de corte dos projetos aprovados na fase 3 foi 8,17975. Conclusão: A nota obtida, bem como a colocação alcançada é INSUFICIENTE para que o projeto seja classificado entre as 50 propostas a serem contempladas. Parecer do recurso nº 6, título do projeto: SUI BIOTECNOLOGIA, proponente/coordenador: Carolina Roberte de Oliveira. Argumentos apresentados: O cronograma foi questionado pelos avaliadores que acreditam que o contato com potenciais empresas parceiras deveriam serem feitos na etapa de transferência de tecnologia em vez da etapa de prototipagem. A candidata argumenta que a forma como definiu é a correta para atender o mercado e que o cronograma foi discutido com técnico do SENAI. Sobre o questionamento da obtenção do resíduo de coco na etapa de comercialização do produto, a candidata justifica que já foram contatadas duas cooperativas de beneficiamento de coco. Justifica que no item 18.3.1 na linha 5 "contratação de pessoal interno" representa a bolsa técnica de execução por um membro do SENAI. Justifica que no item 18.3.1 item "d" declaração de contrapartida econômica ou financeira, foi apresentado no projeto um valor incorreto de contrapartida, menor. Corrige o valor no recurso apresentado. Justifica o item 18.3.1. item e - pitch presencial ou online de até 5 minutos sobre como pretende utilizar os fomentos (...), a candidata diz que fez captação de investidores e detalha. Justifica o item 18.5 afirmando que a equipe possui competência técnica e relata a expertise dos membros (resumo). Análise Comitê START BSB: Considerando que a argumentação apresentada se trata de réplica aos comentários dos avaliadores, que inclui trazer novas informações ao projeto, que deveriam ter sido inseridas na plataforma no momento oportuno, cabe esclarecer que o edital não prevê revisão de nota, com base em novas informações. Considerando que os avaliadores analisaram o projeto de acordo com os critérios do edital, e os comentários realizados por eles refletem uma visão subjetiva e complementar às pontuações aplicadas, esclarecemos que não cabe réplica os comentários e nem recurso. Considerando que a avaliação do projeto feita por 2 (dois) avaliadores Ad Hoc não apresenta discrepância de nota superior a 20% (vinte por cento) ou > 20%, o projeto não deve ser submetido a nova rodada de avaliação. Considerando que os argumentos apresentados não apontam problemas passíveis de recurso, o Comitê Gestor do Programas Start BSB, decidiu pelo INDEFERIMENTO do pleito, e o resultado é o seguinte: nota obtida: 8,00575, classificação preliminar: 64ª e classificação final: 66ª. A alteração na posição é decorrente da classificação geral após o julgamento de todos os recursos. A alteração na posição é decorrente da classificação geral após o julgamento de todos os recursos. A nota de corte dos projetos aprovados na fase 3 foi 8,17975. Conclusão: A nota obtida, bem como a colocação alcançada é INSUFICIENTE para que o projeto seja classificado entre as 50 propostas a serem contempladas. Parecer do recurso nº 7, título do projeto: Software CalcLab, proponente/coordenador: Karla de Araújo Lacerda. Argumentos apresentados: Segundo a candidata o projeto teve nota final 8,7065, superior a nota de corte de projetos para a Fase 3 e foi desclassificado segundo um e-mail recebido por ela: "o seu projeto foi desclassificado e não seguiu na lista preliminar por ter na equipe o membro Anderson Ribeiro Leite, coordenador da proposta Mux. A candidata que é coordenadora do projeto argumenta que não participa de outra proposta e que o edital prevê desclassificação de projetos onde o coordenador participe de outros projetos, o que não é o caso dela (resumo). Análise Comitê START BSB: Considerando que a argumentação apresentada no recurso administrativo é pertinente em função do princípio da razoabilidade. Considerando que os argumentos apresentados pela proponente, quando confrontados com os dados dos projetos envolvidos são verdadeiros, o Comitê Gestor do Programas Start BSB decidiu pelo DEFERIMENTO do pleito e alterou o status do projeto de desclassificado para classificado. Após concluída a análise final do recurso administrativo o resultado é o seguinte: a) situação preliminar: desclassificado; b) nota do resultado final: 8,7065 e classificação final: 9ª. A posição do projeto é a mesma tanto na lista preliminar (caso estivesse na lista), quanto na lista com a classificação final, após análise e julgamento de todos os recursos. A nota de corte dos projetos aprovados na fase 3 foi 8,17975. Conclusão: A nota obtida, bem como a colocação alcançada é SUFICIENTE para que o projeto seja classificado entre as 50 propostas a serem contempladas. Parecer do recurso nº 8, título do projeto: Autoleitura de Medidores de Água centrada no usuário usando APP, proponente/coordenador: João Victor Sallas Grijó. Argumentos apresentados: Solicita reavaliar a posição 40 no ranking da nota final, apesar de selecionados. Pede reavaliação das notas das Fases 2 e 3. Pede a divulgação das notas da Fase 2. O recurso do candidato tem 22 páginas e ele questiona a avaliação dos avaliadores em vários os itens, pedindo aumento das notas (resumo). Análise Comitê START BSB: Considerando que a argumentação apresentada se trata de réplica aos comentários dos avaliadores, que inclui trazer novas informações ao projeto, que deveriam ter sido inseridas na plataforma no momento oportuno, cabe esclarecer que o edital não prevê revisão de nota, com base em novas informações. Considerando que os avaliadores analisaram o projeto de acordo com os critérios do edital, e os comentários realizados por eles refletem uma visão subjetiva e complementar às pontuações aplicadas, esclarecemos que não cabe réplica os comentários e

nem recurso. Considerando que a avaliação do projeto feita por 2 (dois) avaliadores Ad Hoc não apresenta discrepância de nota superior a 20% (vinte por cento) ou > 20%, o projeto não deve ser submetido a nova rodada de avaliação. Considerando que os argumentos apresentados foram descritos de forma exaustiva, mas não apontaram problemas passíveis de recurso, o Comitê Gestor do Programas Start BSB decidiu pelo INDEFERIMENTO do pleito, e o resultado é o seguinte: nota obtida: 8,29075, classificação preliminar: 40ª e classificação final: 41ª. A alteração na posição é decorrente da classificação geral após o julgamento de todos os recursos. A nota de corte dos projetos aprovados na fase 3 foi 8,17975. Conclusão: A nota obtida, bem como a colocação alcançada é SUFICIENTE para que o projeto seja classificado entre as 50 propostas a serem contempladas. Parecer do recurso nº 9, título do projeto: SAÚDE PARA VOCÊ, proponente/coordenador: Mário Henrique G. Pereira. Argumentos apresentados: Solicita a revisão das notas do avaliador 01, pois as notas estão em desalinhamento com o avaliador 02. Os comentários demonstram entendimentos diferentes sobre a equipe, capacidade técnica e fases de estruturação. O projeto está classificado em 57 (resumo). Análise Comitê START BSB: Considerando que a argumentação apresentada se trata de réplica aos comentários dos avaliadores, que inclui trazer novas informações ao projeto, que deveriam ter sido inseridas na plataforma no momento oportuno, cabe esclarecer que o edital não prevê revisão de nota, com base em novas informações. Considerando que os avaliadores analisaram o projeto de acordo com os critérios do edital, e os comentários realizados por eles refletem uma visão subjetiva e complementar às pontuações aplicadas, esclarecemos que não cabe réplica aos comentários e nem pode ser objeto de recurso. Considerando que a avaliação do projeto feita por 2 (dois) avaliadores Ad Hoc não apresenta discrepância de nota superior a 20% (vinte por cento) ou > 20%, o projeto não deve ser submetido a nova rodada de avaliação. Considerando que os argumentos apresentados não apontam problema de forma objetiva, o Comitê Gestor do Programas Start BSB decidiu pelo INDEFERIMENTO do pleito, e o resultado é o seguinte: nota obtida: 8,07075 (mantida), classificação preliminar: 57ª e classificação final: 60ª. A alteração na posição é decorrente da classificação geral após o julgamento de todos os recursos. A nota de corte dos projetos aprovados na fase 3 foi 8,17975. Conclusão: A nota obtida, bem como a colocação alcançada é INSUFICIENTE para que o projeto seja classificado entre as 50 propostas a serem contempladas. Parecer do recurso nº 10, título do projeto: LE para o monitoramento in loco de nutrientes em hidroponia e fetirri, proponente/coordenador: Ítalo A. Costa. Argumentos apresentados: Solicita revisão da nota com base no item 15.1.1 do edital FAPDF (arbitragem), pois existem notas que resulta numa diferença maior que 20% entre elas. O candidato demonstra a diferença das notas entre os avaliadores em uma tabela e pede arbitragem (resumo). Análise Comitê START BSB: Considerando que a argumentação apresentada no recurso administrativo é pertinente em função do princípio da razoabilidade. Considerando que, se a avaliação do projeto feita por 2 (dois) avaliadores Ad Hoc apresentar discrepância de nota superior a 20% (vinte por cento) ou > 20%, o projeto deve encaminhado para uma terceira avaliação, que será realizado por um árbitro Ad Hoc, o que não é o caso em tela. O Comitê Gestor do Programas Start BSB decidiu pelo DEFERIMENTO do pleito e encaminhou o projeto para uma nova avaliação feita por um árbitro Ad Hoc. Após concluída a análise final do recurso administrativo, o resultado é o seguinte: a) nota do resultado preliminar: 7,78 e classificação preliminar: 89ª; b) nota do resultado final: 7,84675 e classificação final: 82ª. A alteração na posição é decorrente da classificação geral após o julgamento de todos os recursos. A nota de corte dos projetos aprovados na fase 3 foi 8,17975. Conclusão: A nota obtida, bem como a colocação alcançada é INSUFICIENTE para que o projeto seja classificado entre as 50 propostas a serem contempladas. Parecer do recurso nº 11, título do projeto: Saúde Integrativa Conectada ao Paciente Oncológico, proponente/coordenador: Tiago Oliveira. Argumentos apresentados: Solicita a divulgação das notas da Fase 02 e arbitragem entre o avaliador 1 e 2, não fica claro no recurso se a arbitragem é na Fase 2 ou 3, ou nas duas fases (resumo). Análise Comitê START BSB: Considerando que a argumentação apresentada se trata de acrescentar comentários sobre a sua participação, cabe esclarecer que o edital não prevê revisão de nota, com base em novas informações. Considerando que o candidato solicita os resultados da Fase 2, informamos que o processo seletivo tem sítio próprio na internet, onde todas as informações do programa são disponibilizadas. Além disso, o candidato tem à disposição endereço de e-mail para contatar e solicitar qualquer informação relacionada com o processo de seleção. Logo, a argumentação apresentada é improcedente. Considerando que a avaliação do projeto feita por 2 (dois) avaliadores Ad Hoc não apresenta discrepância de nota superior a 20% (vinte por cento) ou > 20%, o projeto não deve ser submetido a nova rodada de avaliação. Considerando que os argumentos apresentados não apontam problema que seja passível de revisão ou avaliação, o Comitê Gestor do Programas Start BSB decidiu pelo INDEFERIMENTO do pleito, e o resultado é o seguinte: nota obtida: 7,6165 (mantida), classificação preliminar: 100ª e classificação final: 102ª. A alteração na posição é decorrente da classificação geral após o julgamento de todos os recursos. A nota de corte dos projetos aprovados na fase 3 foi 8,17975. Conclusão: A nota obtida, bem como a colocação alcançada é INSUFICIENTE para que o projeto seja classificado entre as 50 propostas a serem contempladas. Parecer do recurso nº 12, título do projeto: Vigilância Genômica de Microrganismos, proponente/coordenador: Rodrigo Theodoro Rocha. Argumentos apresentados: O candidato cita o objetivo do programa da FAP de transformar as ideias inovadoras em empreendimentos e diz que foi dado um feedback pelos avaliadores de cobrança de um produto pronto para introdução no mercado e não de uma ideação, como é o caso apresentado. Diz que o objetivo do projeto é a apresentação da primeira versão do produto, com validação, testes e desenvolvimento de protocolos. Cobra a divulgação das notas de todas as etapas. Diz que não houve uniformidade na avaliação entre os avaliadores. O candidato explica o mercado atingido pela proposta e diz que houve um mal-entendido na avalição e justifica. O candidato justifica os gastos com passagens aéreas para obtenção de insumos importados, devido as taxas de importação e as taxas de alfândega seriam arcadas pela equipe. O candidato justifica a expertise da equipe e a inserção de profissional solicitado na Fase 2. O candidato justifica o modelo de negócio (resumo). Análise Comitê START BSB: Considerando que a argumentação apresentada alegando que os avaliadores cobraram o produto pronto, nos parece equivocada, pois não foi identificada nenhuma anotação nesse sentido. Considerando que o desenvolvimento não é critério de avaliação, a argumentação apresentada se torna improcedente. Considerando que parte da argumentação apresentada se trata de réplica aos comentários dos avaliadores, que inclui trazer novas informações ao projeto, que deveriam ter sido inseridas na plataforma no momento oportuno, cabe esclarecer que o edital não prevê revisão de nota, com base em novas informações. Considerando que os avaliadores analisaram o projeto de acordo com os critérios do edital, e os comentários realizados por eles refletem uma visão subjetiva e complementar às pontuações aplicadas, esclarecemos que não cabe réplica os comentários e nem recurso. Considerando que a avaliação do projeto feita por 2 (dois) avaliadores Ad Hoc não apresenta discrepância de nota superior a 20% (vinte por cento) ou > 20%, o projeto não deve ser submetido a nova rodada de avaliação. Considerando que os argumentos apresentados não apontam problema que seja passível de revisão ou avaliação, o Comitê Gestor do Programas Start BSB decidiu pelo INDEFERIMENTO do pleito, e o resultado é o seguinte: nota obtida: 7,87975 (mantida), classificação preliminar: 76º e classificação final: 78º. A alteração na posição é decorrente da classificação geral após o julgamento de todos os recursos. A nota de corte dos projetos aprovados na fase 3 foi 8,17975. Conclusão: A nota obtida, bem como a colocação alcançada é INSUFICIENTE para que o projeto seja classificado entre as 50 propostas a serem contempladas. Parecer do recurso nº 13, título do projeto: Viver Melhor, proponente/coordenador: Jéssica Esther Machado Farias. Argumentos apresentados: Contesta o resultado da Fase 3 devido à falta de transparência no resultado, pois não foi atribuída pontuação aos projetos não selecionados e também não foi fornecido o parecer dos dois especialistas mencionados no edital, explicando os critérios utilizados bem como os aspectos que levaram o projeto a não ser classificado. Solicita que seja feita uma reavaliação da nota do projeto, que as notas de todos os projetos inscritos na Fase 3 sejam divulgadas e que o parecer relativo a cada projeto seja liberado aos respectivos coordenadores (resumo). Análise Comitê START BSB: Considerando que a argumentação apresentada no recurso administrativo é pertinente em função do princípio da razoabilidade. Considerando que, a divulgação de lista preliminar em ordem alfabética ou ordem de classificação não afeta o resultado do processo seletivo e nem fere item do Edital. Considerando que todos os concorrentes fazem a submissão dos projetos e acessam os resultados das avaliações em site específico do Programa Start BSB, com acesso aos resultados e comentários dos avaliadores, o argumento apresentado não procede. Considerando que um dos argumentos apresentados se refere a falta de transparência do processo, tema que é muito caro para os processos seletivos em editais da FAPDF, o Comitê Gestor do Programas Start BSB decidiu pelo DEFERIMENTO do pleito e encaminhou o projeto para uma nova avaliação feita por um árbitro Ad Hoc. Após concluída a análise final do recurso administrativo, o resultado é o seguinte: a) nota do resultado preliminar: 7,7025 e classificação preliminar: 94ª; b) nota do resultado final: 7,89 e classificação final: 76ª. A alteração na posição é decorrente da classificação geral após o julgamento de todos os recursos. A nota de corte dos projetos aprovados na fase 3 foi 8,17975. Conclusão: A nota obtida, bem como a colocação alcançada é INSUFICIENTE para que o projeto seja classificado entre as 50 propostas a serem contempladas. Parecer do recurso nº 14, título do projeto: NUCART, proponente/coordenador: Hugo Melo Giallanza. Argumentos apresentados: Identificou discrepância nas avaliações dos 3 avaliadores. O candidato fez o recurso com base nos comentários dos avaliadores e foi fazendo os contrapontos e justificativas. Pede que seja considerado a nota do Avaliador 2 (9,25) para cálculo de média do critério de corte na Fase 3. Pede que seja reconsiderada a avaliação do item PN que recebeu a nota comum entre os 2 avaliadores a seguir: avaliador 2 PN: 9,0 e avaliador arbitro PN: 9,0, o nosso entendimento é que por estes fatores e argumentos que a avaliação do Avaliador 1 deverá ser desqualificada (resumo). Análise Comitê START BSB: Considerando que a avaliação do projeto feita por 2 (dois) avaliadores Ad Hoc não apresenta discrepância de nota superior a 20% (vinte por cento) ou > 20%, o projeto não deve ser submetido a nova rodada de avaliação. Considerando que a argumentação apresentada se trata de réplica aos comentários dos avaliadores, que inclui trazer novas informações ao projeto, que deveriam ter sido inseridas na plataforma no momento oportuno, cabe esclarecer que o edital não prevê revisão de nota, com base em novas informações. Considerando que, no caso em tela, a nota aplicada pelo árbitro por ser considerada a nota final do projeto na fase, já desconsidera a nota aplicada pelos outros dois avaliadores. Considerando que o item 15.1.1 do edital trata do processo de avaliação de forma detalhada, incluindo a sugestão feita pelo proponente, portanto, o argumento não faz sentido. Considerando que os argumentos apresentados não apontam

problemas passíveis de recurso, o Comitê Gestor do Programas Start BSB decidiu pelo INDEFERIMENTO do pleito, e o resultado é o seguinte: nota obtida: 8,05475 (mantida), classificação preliminar: 58ª e classificação final: 61ª. A alteração na posição é decorrente da classificação geral após o julgamento de todos os recursos. A nota de corte dos projetos aprovados na fase 3 foi 8,17975. Conclusão: A nota obtida, bem como a colocação alcançada é INSUFICIENTE para que o projeto seja classificado entre as 50 propostas a serem contempladas. Parecer do recurso nº 15, título do projeto: Sistema que conecta grupos de clientes a bares e restaurantes, proponente/coordenador: Vítor Nere Araújo Ribeiro. Argumentos apresentados: O candidato cita os comentários do avaliador 1 e 2 sobre a pivotagem total ou parcial do projeto e faz a justificativa e questiona as avaliações dizendo que o edital não proibia pivotar. (resumo). Análise Comitê START BSB: Considerando que a avaliação do projeto feita por 2 (dois) avaliadores Ad Hoc não apresenta discrepância de nota superior a 20% (vinte por cento) ou > 20%, o projeto não deve ser submetido a nova rodada de avaliação. Considerando que o proponente inscreveu uma proposta nas Fases 1 e 2 e chegando na Fase 3, que solicita o cronograma físico-financeiro da proposta inscrita nas fases anteriores, apresentou a pivotagem total da ideia inicial. Considerando que o edital não proíbe a pivotagem e tão pouco a evolução do negócio, como bem colocado pelo concorrente no recurso, contudo, por se tratar de um processo linear de avaliação e seleção, a proposta apresentada na Fase 3 difere completamente das propostas apresentadas nas Fases 1 e 2, sendo avaliado de acordo com os dados apresentados. Considerando que a mudança total da solução foi reforçada pelo avaliador 2 em seu comentário, o que reforça as afirmações dos dois parágrafos imediatamente anteriores. Considerando que os argumentos apresentados no recurso não encontram respaldo no Edital 09/2019, que indicam possiblidade de recurso, o Comitê Gestor do Programas Start BSB decidiu pelo INDEFERIMENTO do pleito, e o resultado é o seguinte: nota obtida: 6,60875 (mantida), classificação preliminar: 166º e classificação final: 167º. A alteração na posição é decorrente da classificação geral após o julgamento de todos os recursos. A nota de corte dos projetos aprovados na fase 3 foi 8,17975. Conclusão: A nota obtida, bem como a colocação alcançada é INSUFICIENTE para que o projeto seja classificado entre as 50 propostas a serem contempladas.Parecer do recurso nº 16, título do projeto: Marketplace especializado em fermentados, proponente/coordenador: Ana Carolina de Andrade Lima Orlandi. Argumentos apresentados: Solicita que o avaliador 1 justifique as notas dadas em cada critério. A candidata diz que o break even point financeiro não é critério de avaliação no edital. A candidata reconhece o equívoco quanto a custos com o celular e esclarece que o custo foi redistribuído em custos com marketing material de divulgação. A candidata justifica o valor dedicado com empresa de transporte. Relata que houve divergência com o segundo avaliador, pois o projeto visa capacitar a equipe. A candidata observa que houve incompatibilidade entre as avaliações da Fase 2 com a Fase 3. A candidata sugere que haja uma cota para projeto que estão em fase inicial, de ideias (resumo). Análise Comitê START BSB: Considerando que a argumentação apresentada se trata de réplica aos comentários dos avaliadores, que inclui trazer novas informações ao projeto, que deveriam ter sido inseridas na plataforma no momento oportuno, cabe esclarecer que o edital não prevê revisão de nota, com base em novas informações. Considerando que o estágio de desenvolvimento não é objeto de avaliação na Fase 3, o argumento apresentado é improcedente. Considerando que a avaliação do projeto feita por 2 (dois) avaliadores Ad Hoc não apresenta discrepância de nota superior a 20% (vinte por cento) ou > 20%, logo, não há o que falar em incompatibilidade de avaliações. Considerando que a nota final do projeto é composta pela média das notas obtidas nas Fases 2 e 3. Considerando que as Fases 2 e 3 têm objetivos diferentes e critérios de avaliação diferentes, o argumento de notas diferentes entre as fases não faz sentido e nem encontra respaldo no edital. Considerando que os argumentos apresentados no recurso não encontram respaldo no Edital 09/2019, que indicam possiblidade de recurso, o Comitê Gestor do Programas Start BSB decidiu pelo INDEFERIMENTO do pleito, e o resultado é o seguinte: nota obtida: 6,78525 (mantida), classificação preliminar: 161º e classificação final: 162º. A alteração na posição é decorrente da classificação geral após o julgamento de todos os recursos. A nota de corte dos projetos aprovados na fase 3 foi 8,17975. Conclusão: A nota obtida, bem como a colocação alcançada é INSUFICIENTE para que o projeto seja classificado entre as 50 propostas a serem contempladas. Parecer do recurso nº 17, título do projeto: Ideia Space, a revolução do espaço começa com uma ideia, proponente/coordenador: Leonardo Julio Chagas Souza. Argumentos apresentados: O projeto encontra-se classificado na posição 49. O candidato pede que o recurso seja considerado se e somente se houver uma mudança na nota de corte. O candidato encontrou 3 inconsistências, discordâncias entre a nota e feedback dado. Ele questiona a nota da fase 2 do avaliador 1 e descreve a expertise da equipe. O candidato questiona também a nota da fase 3 do avaliador 1. O recurso detalha a nota e justifica a composição do orçamento, dizendo que houve falha na interpretação do julgador. Faz o questionamento da nota da fase 3 do avaliador 2. O recurso detalha a nota e justifica o item planejamento de negócios, justificando a escolha de 6 meses no cronograma. O candidato faz referência ao workshop sobre plano de aplicação de recursos no qual foi, segundo ele, instruído a realizar o cronograma em 6 meses e que poderia pedir readequação do prazo caso a proposta fosse aprovada. Questiona a nota dada em orçamento onde o avaliador faz afirmações incorretas sobre a aplicação dos recursos e justifica (resumo). Análise Comitê START BSB: Considerando que, na argumentação apresentada o impetrante pede para que o recurso seja analisado somente, se houver uma alteração na nota de corte, portanto, se ocorrer algo desfavorável a ele não é passível de aceitação, pois não encontra respaldo legal e nem é possível prever, visto que outras reavaliações podem impactar a nota de corte. A nota de corte é uma variável incontrolável pelo Comitê e assim deve ser em nome da transparência do processo de avaliação. Considerando que a alínea "f" item 3 e o próprio edital já alertam para o fato de que a terceira avaliação impacta na nota de corte de seleção da Fase 3, uma vez que o projeto obtém uma nova pontuação. A ordem de classificação de todos os projetos concorrentes pode sofrer alterações. Considerando que a avaliação do projeto feita por 2 (dois) avaliadores Ad Hoc não apresenta discrepância de nota superior a 20% (vinte por cento) ou > 20%, logo, não há o que falar em uma terceira avaliação. Considerando que a nota final do projeto é composta pela média das notas obtidas nas Fases 2 e 3, não implica em direito de pedir reavaliação da Fase 2, no momento de avaliação da Fase 3. Considerando que o edital não admite hipótese de reavaliar a Fase 2, no momento da Fase 3. Considerando que as Fases 2 e 3 têm objetivos diferentes e critérios de avaliação diferentes, o argumento de notas diferentes entre as fases não faz sentido e nem encontra respaldo no edital. Considerando que os argumentos apresentados no recurso não encontram respaldo no Edital 09/2019, que indicam possiblidade de recurso, o Comitê Gestor do Programas Start BSB decidiu pelo INDEFERIMENTO do pleito, e o resultado é o seguinte: nota obtida: 8,1385 (mantida), classificação preliminar: 49ª e classificação final: 53ª. A alteração na posição é decorrente da classificação geral após o julgamento de todos os recursos. A nota de corte dos projetos aprovados na fase 3 foi 8,17975. Conclusão: A nota obtida, bem como a colocação alcançada é INSUFICIENTE para que o projeto seja classificado entre as 50 propostas a serem contempladas. Parecer do recurso nº 18, título do projeto: SAFEBAND, proponente/coordenador: Márcio R. do E. Santo. Argumentos apresentados: O candidato respondeu ao avaliador 1 e 2 com justificativas detalhadas e planilhadas. O candidato faz referências a terceirização, quadro de metas e resultados, fornecedores, insumos, produção, mercado, financeiro, impacto social, robustez (resumo). Análise Comitê START BSB: Considerando que a argumentação apresentada no recurso administrativo é pertinente em função do princípio da razoabilidade. Considerando que, a divulgação de lista preliminar em ordem alfabética ou ordem de classificação não afeta o resultado do processo seletivo e nem fere item do Edital. Considerando que os comentários dos avaliadores são feitos com objetivo de orientar o proponente como proceder para uma nova submissão e não justificar a nota, este comitê entende que não é objeto de recurso. Considerando que os comentários podem gerar interpretações equivocadas quanto à avaliação do processo seletivo, o Comitê Gestor do Programas Start BSB decidiu pelo DEFERIMENTO do pleito e encaminhou o projeto para uma nova avaliação feita por um árbitro Ad Hoc. Após concluída a análise final do recurso administrativo, o resultado é o seguinte: a) nota do resultado preliminar: 7,013 e classificação preliminar: 149ª; b) nota do resultado final: 7,3255 e classificação final: 127ª. A alteração na posição é decorrente da classificação geral após o julgamento de todos os recursos. A nota de corte dos projetos aprovados na fase 3 foi 8,17975. Conclusão: A nota obtida, bem como a colocação alcançada é INSUFICIENTE para que o projeto seja classificado entre as 50 propostas a serem contempladas . Parecer do recurso nº 19, título do projeto: Escolástico, proponente/coordenador: Larissa Caroline Alves Zandonade Mesquita. Argumentos apresentados: A candidata relata dificuldade de acessar a plataforma online para encaminhamento do vídeo. A candidata diz que o edital é omisso quanto a formatação dos vídeos e forma de encaminhamento. Diz que a FAPDF criou uma regra específica para envio do vídeo, que não estava expressamente prevista no edital e tal regra só se tornava do conhecimento quando da tentativa de envio do vídeo. A candidata diz que houve um erro na plataforma da FAPDF, que só aceitou o envio da proposta dela as 00h01. A candidata pede que o projeto seja aceito (resumo). Análise Comitê START BSB: Considerando que a candidata encaminhou no dia 25/02/2021, às 00h11, dados da Plataforma da Fundação CERTI, que é a operadora do programa, portanto, após o fechamento do prazo final da submissão que era às 23h59. Considerando que o vídeo poderia ser encaminhado pelo e-mail da plataforma (exclusiva para o processo de seleção), simplesmente alegar que não conseguiu anexar não encontra respaldo nos ditames editalícios. Considerando que o sistema não permite a finalização de propostas sem todos os campos obrigatórios preenchidos e que o campo do vídeo era um deles. Considerando que a instrução estava de forma clara na plataforma de que o vídeo deveria ter a extensão Youtube ou Vimeo para o reconhecimento do sistema. Considerando que o vídeo, anexado no e-mail encaminhado pela empreendedora, não possui essa característica, provavelmente este seia um dos motivos pelos quais a proponente não tenha conseguido finalizar sua submissão em tempo. Considerando que, ao finalizar a submissão do projeto em qualquer uma das 3 fases, o sistema encaminha um e-mail de confirmação, que a empreendedora alega que não havia recebido, o que não teria acontecido se de fato ela tivesse conseguido submeter. Considerando que essa era a terceira fase do Programa Start BSB e nas duas anteriores o processo havia transcorrido normalmente, fica difícil aceitar o argumento de falta de instruções ou desconhecimento do processo. Considerando que apenas a empreendedora Larissa reportou a situação ao programa, e quando verificado o projeto estava apenas editado, o que implica em inferir que a empreendedora tentou editar o projeto no último minuto, mas por alguma falha, seja da internet ou da própria empreendedora que estava tentando editar o vídeo, não conseguiu finalizar antes de o sistema encerrar. Considerando que havia hipótese de falha na plataforma, não foi descartada a possibilidade de falha do sistema, e por isso foi

investigada, por meio do relatório de submissão da plataforma e identificou-se que outros projetos foram submetidos depois do horário de edição registrado pela usuária (Larissa). Ou seja, se tivesse ocorrido falha da plataforma, nenhum outro empreendedor teria conseguido submeter no último minuto. Considerando que os projetos com status "disponível" ou "editado" não são encaminhados para avaliação, uma vez que a submissão não foi completada. Conclusão: Considerando que os argumentos apresentados no recurso não encontram respaldo na auditoria de Sistemas realizada pela Fundação CERTI, o Comitê Gestor do Programas Start BSB decidiu pelo INDEFERIMENTO do pleito. Parecer do recurso nº 20, título do projeto: Cultura reflete resultado?, proponente/coordenador: Gabriel de Medeiros Jerônimo. Argumentos apresentados: O candidato fez o recurso com base nos comentários dos avaliadores e foi fazendo os contrapontos e justificativas. Solicita a revisão das notas das Fases 2 e 3 (resumo). Análise Comitê START BSB: Considerando que a argumentação apresentada no recurso administrativo é pertinente em função do princípio da razoabilidade. Considerando que os comentários dos avaliadores são feitos com objetivo de orientar o proponente como proceder para uma nova submissão e não justificar a nota, este comitê entende que fazer réplica aos comentários dos avaliadores não é objeto de recurso. Considerando que os comentários podem gerar interpretações equivocadas quanto à avaliação do processo seletivo, o Comitê Gestor do Programas Start BSB decidiu pelo DEFERIMENTO do pleito e encaminhou o projeto para uma nova avaliação feita por um árbitro Ad Hoc. Após concluída a análise final do recurso administrativo, o resultado é o seguinte: a) nota do resultado preliminar: 8,0167 e classificação preliminar: 63º; b) nota do resultado final: 8,14175 e classificação final: 52ª. A alteração na posição é decorrente da classificação geral após o julgamento de todos os recursos. A nota de corte dos projetos aprovados na fase 3 foi 8,17975. Conclusão: A nota obtida, bem como a colocação alcançada é INSUFICIENTE para que o projeto seja classificado entre as 50 propostas a serem contempladas. Parecer do recurso nº 21, título do projeto: Food Flow - Comer bem fazendo o bem, proponente/coordenador: David Zoroastro Evangelista. Argumentos apresentados: Questiona a avaliação do avaliador 2, que se confunde com sugestão pessoal, inexistindo menções claras e fundamentadas nos materiais de suporte. O candidato traz a lei 9.784 de 99 para questionar a avaliação. Pede a revisão da nota da Fase 2 por esta compor a nota final, apresentando os vícios na avaliação. Critica o avaliador por ter desconsiderado o currículo e experiências de membros da equipe. Pede um novo cálculo da nota final da fase 3, considerando as novas notas atribuídas pela revisão da Fase 2 e 3 (resumo). Análise Comitê START BSB: Considerando que a argumentação apresentada no recurso administrativo é pertinente em função do princípio da razoabilidade. Considerando que os comentários dos avaliadores são feitos com objetivo de orientar o proponente como proceder para uma nova submissão e não justificar a nota, este comitê entende que não é objeto de recurso. Considerando que os comentários podem gerar interpretações equivocadas quanto à avaliação do processo seletivo, o Comitê Gestor do Programas Start BSB decidiu pelo DEFERIMENTO do pleito e encaminhou o projeto para uma nova avaliação feita por um árbitro Ad Hoc. Após concluída a análise final do recurso administrativo, o resultado é o seguinte: a) nota do resultado preliminar: 7,822 e classificação preliminar: 82ª; b) nota do resultado final: 7,8845 e classificação final: 78ª. A alteração na posição é decorrente da classificação geral após o julgamento de todos os recursos. A nota de corte dos projetos aprovados na fase 3 foi 8,17975. Conclusão: A nota obtida, bem como a colocação alcançada é INSUFICIENTE para que o projeto seja classificado entre as 50 propostas a serem contempladas. Parecer do recurso nº 22, título do projeto: Saúde CARD, proponente/coordenador: Walker Alencar Oliveira Argumentos apresentados: Solicita que seja aceito o projeto, que por erro da plataforma não foi dado por enviado. Afirma que o projeto foi submetido as 23h59. Não entendendo pelo recebimento do protocolo conforme informado que a FAPDF ia disponibilizar nova data de envio. Sendo "b" e "c" negados que a FAPDF disponibilize a data de protocolo dos projetos que foram submetidos (resumo). Análise Comitê START BSB: Considerando que o recurso foi impetrado por Walker Alencar Oliveira e não pela candidata Mariel Queiroz de Oliveira, portanto, em desacordo com o previsto do Edital. Considerando que a proponente não procurou a equipe de operação do programa para relatar qualquer problema com a plataforma, isso, na terceira fase do programa, portanto, com experiências das duas primeiras fases. Considerando que, ao finalizar a submissão do projeto em qualquer uma das 3 fases, o sistema encaminha um e-mail de confirmação, e que a empreendedora sequer faz menção à existência ou não do e-mail. Considerando que não há previsão de recebimento do projeto da FAPDF por meio de protocolo, tudo deve feito via plataforma específica para seleção de projetos para o programa. Considerando que essa era a terceira fase do Programa Start BSB, e nas duas anteriores o processo havia transcorrido normalmente, fica difícil aceitar o argumento de falta de instruções ou desconhecimento do processo. Considerando que, ao verificar a plataforma, percebe-se que o projeto estava apenas editado e que a submissão não foi realizada. Considerando que havia hipótese de falha na plataforma, não foi descartada a possibilidade de falha do sistema, e por isso foi investigada, por meio do relatório de submissão da plataforma e identificou-se que o referido projeto estava apenas editado, a empreendedora esqueceu de clicar no "ENVIAR". Considerando que os projetos com status "disponível" ou "editado" não são encaminhados para avaliação, uma vez que a submissão não foi completada, simplesmente não há o que avaliar. Considerando que os argumentos apresentados no recurso não encontram nenhum respaldo, pois a auditoria de Sistemas realizada pela Fundação CERTI confirma que o status do projeto na plataforma em "edição" é de exclusiva responsabilidade do candidato, pois não havendo envio não há como ter recebimento. Conclusão: O Comitê Gestor do Programas Start BSB decidiu pelo INDEFERIMENTO do pleito. Parecer do recurso nº 23, título do projeto: Let it Bee - Captura, proponente/coordenador: João Vítor Quintiliano Silvério Borges. Argumentos apresentados: Solicita a manifestação de um consultor ad hoc especialista na temática do projeto. O candidato diz que o projeto atende os objetivos do programa. O candidato encaminhou em anexo uma carta do corpo de bombeiros atestando o estágio avançado do projeto e sua importância (resumo). Análise Comitê START BSB: Considerando que os avaliadores são Ad Hoc e são profissionais preparados para a temática do projeto, e que as notas aplicadas se mantiveram de certa forma equilibrada, entende-se que não houve negligência no ato das avaliações. Considerando que a avaliação do projeto foi realizada por 2 (dois) avaliadores Ad Hoc e que não apresenta discrepância de nota superior a 20% (vinte por cento) ou > 20%, não há o que falar em uma terceira avaliação. Considerando que os argumentos apresentados no recurso não encontram respaldo no Edital 09/2019, que indicam possiblidade objetiva de recurso, o Comitê Gestor do Programas Start BSB decidiu pelo INDEFERIMENTO do pleito e o resultado é o seguinte: nota obtida: 8,1335 (mantida), classificação preliminar: 52ª e classificação final: 56ª. A alteração na posição é decorrente da classificação geral após o julgamento de todos os recursos. Conclusão: A nota obtida, bem como a colocação alcançada é INSUFICIENTE para que o projeto seja classificado entre as 50 propostas a serem contempladas. DELIBERAÇÃO: O Conselho Diretor deliberou pela homologação da errata da ata da 8ª Reunião Ordinária deste Conselho Diretor, apresentada pela área técnica acerca dos 23 recursos recursos interpostos pelos(as) candidatos(as) na FASE 03 ao Fomento do Programa Start BSB, referente ao Edital 09/2019 da FAPDF. Pauta III: Lista de selecionados na Fase 3 do Programa Start BSB referente ao edital 09/2019 da FAPDF, operacionalizado pela Fundação CERTI, processo: 00193-00000586/2019-74. A lista a seguir, refere-se ao resultado final da Fase 3 do Programa Start BSB, referente ao edital 09/2019 da FAPDF, operacionalizado pela Fundação CERTI, o resultado contempla as notas da Fase 2, notas da Fase 3 e Nota Final, a saber:

Nº	TÍTULO DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	TEMÁTICA
1	Flow Consultoria em Design	Marco Akira Miura	Inteligência Artific
2	Dyagnosys - Teleconsulta com IA e transimissão de sinais vitais	CARLOS VITOR BOTTI	Internet das Coisa
3	Photos.Live - Inteligência Artificial para Eventos.	Leonardo Araujo de Assis	Inteligência Artific
4	Highway manager	ROBERTO PIMENTEL DE SOUSA JUNIOR	Inteligência Artific
5	Telereabilitação cognitiva	Laylla Pereira de Toledo	Automação
6	Zoonk: plataforma open-source de educação	Willian Ceolin	Tecnologia Social
7	Meta-Circuitos: Democratizando o Ensino Maker	Rodrigo Furtado Mendonca	Tecnologia Social
8	Sunney - Dinheiro que cai do céu	Otavio Segatto Barros	Automação
9	Software CalcLab	Karla de Araújo Lacerda	Biotecnologia e G
10	MART - A evolução do mercado de arte	Thor Pinho Piretti	Design
11	U4Hero! Tecnologia Socioemocional	Alysson Sanches Bispo	Inteligência Artific

2/03/2	JEI/GDF	- 01331700 - Ala	
12	H2Metric - detecção imediata de contaminação	Anderson Soares Pires	Internet das Coisa
13	Smart Watch Box Agro	Paulo Rogério Foina	Internet das Coisa
14	ATMOS - Gestão Energética Inteligente	Luiz Filipe de Paula Machado Guerra	Inteligência Artific
15	Teste molecular rápido para detecção de FIV e FeLV	Tiago Benoliel Rocha	Biotecnologia e G
16	Aplicativo iBuquê	Laurício Borges Machado	Tecnologia Social
17	Silent Depths	Pedro de Almeida Marques	Design
18	Cooil Self Care	Walberson da Silva Reatgui	Biotecnologia e G
19	MedBot - A extensão das mãos do médico	Vinicius Cestari	TI e Telecom
20	Biotecland - Agricultura e Biotecnologia	Dágon Manoel Ribeiro	Biotecnologia e G
21	Gestor de CRM PriceTag	Filipe Oliveira Capuchinho	Big Data
22	Cosméticos para self-care no processo de transição capilar	Mariana Lôbo Moreira	Nanotecnologia
23	Solução de Inteligência e Integração Hospitalar	Alexandre Antonio Dantas da Costa Lage	Inteligência Artific
24	DashCommerce	LEONARDO MIRANDA LIMA SILVA	Big Data
25	polymath ? - designing the future	Diego Rhoger	Design
26	Sisterwave - comunidade global de apoio local para mulheres viajantes	Jussara Pellicano Botelho	Tecnologia Social
27	CONECTA: Plataforma online de sublocação de consultórios por período	DAYANA SOARES RODRIGUES GOMES	Automação
28	Microbiote-se: Kit de teste rápido da microbiota intestinal	Bernardo Petriz de Assis	Biotecnologia e G
29	4 Hábitos Para Mudar o Mundo	ANA MARIA KEATING DA COSTA ARSKY	Inteligência Artific
30	PLANTA - Plataforma online de mudas ornamentais do Cerrado	Soraia Silva de Mello	Tecnologia Social
31	Br.ino, uma plataforma para o ensino de robótica	Víctor Rodrigues Pacheco	Tecnologia Social
32	Minha Primeira Infância	Éderson Bancillon Vieira Calácia	Tecnologia Social
33	nFaces - Monitoramento Inteligente de Imagens	Luiz Claudius Coelho Ferreira Leite	Inteligência Artific
34	Cogupack - upcycling de materiais orgânicos	Valéria Schneider Vidal	Biotecnologia e G
35	ENTRECENA - CONECTANDO ARTE E ESCOLA	Luênia Graciene Silva Guedes	Tecnologia Social
36	Autoplantas - Torre incubadora para microgreens	MAIRON RODRIGUES CRUVINEL	Automação
37	Solar Auto Cleaner	Luan Haickel Araujo	Mecânica e Meca
38	Sharke: descomplicando sua jornada de investimentos	Naiara Andrade Camelo	Big Data
39	edumi for youth	Gabrielle Rodrigues Monteiro Ignácio Azevedo	Tecnologia Social
40	Protesto Popular	JEFFERSON ISAC DOS SANTOS	Tecnologia Social
41	AUTOLEITURA DE MEDIDORES DE ÁGUA CENTRADA NO USUÁRIO USANDO APP	João Victor Sallas Grijó	Internet das Coisa
42	Frizze Cosméticos	Francielly Bruna Neto Francisco	Biotecnologia e G
43	Workshop Produção/Gestão de projeto para Jogos Digitais	Guilherme Henrique Gonzaga Pinto Moraes de Oliveira	Tecnologia Social
44	Level Cap Studios	Alexandre Theodoro Assumpção Costa	Design
45	Akvofluo Sistema de Gerenciamento e Monitoramento de Recursos Hídricos	Luís Fernando Marzola da Cunha	Big Data
46	Filterfeed - Leia cenários visualmente	Victor Almeida Figueredo	Big Data
47	DataCIF - um sistema que informa sobre a funcionalidade humana.	PAULO HENRIQUE FERREIRA DE ARAUJO BARBOSA	Inteligência Artific
48	Inovação da comunicação na educação infantil	Eduardo Airton de Oliveira Silva	TI e Telecom
49	Receba sua feira em casa na palma da sua mão	Priscilla Cunha Belo da SIlva	Big Data
	TEKÓ - smart well living	Erich Revoredo Alves	Internet das Coisa

DELIBERAÇÃO: O Conselho Diretor homologou o resultado final da Fase 3 do Programa Start BSB, referente ao edital 09/2019 da FAPDF, conforme planilha apresentada pela área técnica. Pauta IV: Lista de selecionados na Fase 3 do Programa Start BSB - suplentes. Em caso de desistência e/ou inabilitação de projetos aprovados para contratação serão chamados os projetos aprovados na lista de suplentes, seguindo a disposição em ordem de classificação decrescente de nota final do projeto, a saber:

Nº	TÍTULO DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE
51	LoopBox - Armários Inteligentes	Diego Rocha Nogueira
52	Cultura reflete no resultado?	Gabriel de Medeiros Jerônimo
53	Ideia Space, a revolução do espaço começa com uma ideia	Leonardo Julio Chagas Souza
54	Observatório da qualidade educacional	Rhaysa Xavier Damasio
55	PEEA Plataforma específica para experimentos em altitude	Isla Kalleny Marques Brandão
56	Let it BEE - Projeto Captura	Joao Vitor Quintiliano Silverio Borges
57	E2P: Eficiência Energética na Prática	Júlia Teixeira Fernandes
58	SNAILCOIN - CRIPTOATIVO LASTREADO EM IMÓVEIS	VAGNER LACERDA RIBEIRO
59	Automatização do processamento de castanha de baru	Jesiel Pereira de Campos Silva
60	Saúde para você	Mario Henrique Gali Pereira
61	Nucart - Marketplace	Hugo Melo Giallanza
62	Comida do futuro acessível, saudável e fabricada em 3D	Beatriz Santos Carvalho
63	Indulge Me	Leonardo Augusto Villas Braga de Souza
64	2 Contos: concurso de contos gameficado	Fernando Ramos Lopes
65	Finteste - Sandbox para teste de fintechs	Thiago Nogueira Freire
66	SUI Biotecnologia	Carolina Roberte de Oliveira
67	Humanização da Perda Gestacional e Neonatal	Caroline de Faria Silveira
68	Ellev - Material Lab	Marcella Silveira Tosetto
69	Game - Breath of the Forest	Robert Silverio de Oliveira Santos
70	Pistola elétrica para vacinação de gado	João Ricardo Machado Santos
71	Caliandra cogumelos	Yara Ballarini
72	Sistema de Autoatendimento Menuti	Gustavo Roncador Borges
73	Centro Transdisciplinar Acolitar	Camila Taunay
74	Descobertas Bárbaras	Bárbara Lins Lima
75	Educação + Empreendedora	Lucas Matias Almeida
76	Viver Melhor App	Jéssica Esther Machado Farias
77	Mercado Local	Augusto Gouveia Fontes
78	Food Flow - Comer Bem Fazendo o Bem	David Zoroastro Evangelista
79	Vigilância genômica de microrganismos	Rodrigo Theodoro Rocha
80	Automação e Gestão da Umidade do Solo e Seus Riscos Socioambientais.	Carlos Alberto de Alencar Mota
81	Matchely - Encontre o parceiro ideal e pratique seu esporte favorito	Elson Carlos Silva de Sousa
82	LE para o monitoramento in loco de nutrientes em hidroponia e fertirri	Ítalo Azevedo Costa
83	Escola de Economia Criativa e Moda da RIDE + DF	Dival Pires Schmidt Filho
84	Cooperativa de Doulas - EmpreendeDoulas®/Empreendedorismo para Doulas®	Marilda de Cássia Castro
85	Pretexto Comida e Afeto	Raquel Cantarelli Vieira da Cunha
86	Central de Tecnologia e Comunicação Veterinária BRASIL MYPET	Bruno Porto Amorim dos Santos
87	Laboratório de Impressão 3D do Distrito Federal	Diogo Raimundo Ramalho
88	Projeto UvClear	Fabio Lucio Lopes de Mendonca
89	Lua Vegana - Queijos Especiais	Naiara Ribeiro Gonçalves
90	Simba - Gestão Tributária de Renda Variável	Gabriel Estevam Botelho Cardoso

91	MyBag - Solução em Malas de Viagem	Luana Mara dos Santos Saturnino
92	viaconsultas - plataforma de agendamento de consultas e exames.	JEFERSON CALDERARO
93	Ecocad - Selo Agrícola	Guilherme Brandao
94	MODELAGEM DA ENGENHARIA PERICIAL APLICADA A INDÚSTRIA 5.0	Tiago de Bortoli Luciano
95	nuComply - Empreenda tranquilamente	Flavia Stella Milione Silva Bergman
96	Veriza - Microcrédito digital para grupos de microempreendedores	juvencio cavalcante braga
97	Swoosh: Por um esporte mais justo!	Fábio França Costa Júnior
98	Teilen - clube de assinatura circular de roupas	Victor Almeida Torres de Oliveira
99	Nanodiagnóstico colorimétrico de Sars-CoV-2 em ambientes	RENATO SANTANA
100	ALMA - plataforma de desenvolvimento pessoal e profissional	Patrícia Andréa Barbosa Machado
101	PAGU Soluções em Pagamentos LTDA	Bruno Moraes
102	Saúde Integrativa conectada ao paciente oncológico	Thiago Costa de Oliveira
103	Escola de Criação - Inovando em Mídias para Educação	Anelise Wesolowski Molina
104	Projeto Vóces	Alessa Bembom Garcia
105	Sistema GNSS RTK/PPK para Drones de baixo custo	Felipe de Angelis Silva
106	GATEWAY COM COMPUTAÇÃO EM BORDA PARA IOT	NARCELIO RAMOS RIBEIRO
107	Oficina Precious Plastic DF	Pedro Paulo Dunice Van Els
108	CONTRATE! APP	CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA
109	Aplicativo/sistema para estudio de tatuagem e piercing	Átila Tombasco
110	Contador de células Sci-View	Isabelle Souza Luz
111	Aplicativo mobile de integração social de moradores de condomínio	ALINE PEREIRA DA SILVA
112	Agendamento de serviços de beleza	João Paulo Pereira dos Santos
113	Aplicativo de aulas particulares	Fabio Enzio Moura Pereira Laune
114	ExperienceBox	Priscilla Gabriela Vinhal da Costa
115	Manufatura aditiva com controle de fluxo automatizado	Tiago Rodrigues dos Santos
116	Aventura e Trilha Climática	Monica Igreja do Prado
117	Da Cei Eu Sei: Guia Urbano	DANIEL BRUNO VIEIRA DE MELO
118	AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS CAPACIDADES NEUROMOTORAS DE ESCOLARES	RAFAELLO PINHEIRO MAZZOCCANTE
119	OM Trip - O movimento da vida indo de encontro ao seu Equilíbrio.	Aline Marina Miranda de Gois
120	SUE - Sistema Unico de Exames	Matheus Feitosa de Castro
121	V Drones - experimente a liberdade da tecnologia	Patrícia da Silva Oliveira
122	Econoa - investimento em sustentabilidade	Mariana Scherer
123		
123	DEGUSTAÇÃO GAMEFICADA	GUILHERME DE SOUZA LIMA QUEIROGA
124	DEGUSTAÇÃO GAMEFICADA DMbee - Comunidade de diabetes	GUILHERME DE SOUZA LIMA QUEIROGA DEBORAH CRISTINY FERREIRA DE SOUZA
124	DMbee - Comunidade de diabetes	DEBORAH CRISTINY FERREIRA DE SOUZA
124	DMbee - Comunidade de diabetes Grîme Psicologia-e	DEBORAH CRISTINY FERREIRA DE SOUZA Argus Tenório Pinto de Oliveira
124 125 126	DMbee - Comunidade de diabetes Grîme Psicologia-e Intercambio Cibernético em Língua de Sinais	DEBORAH CRISTINY FERREIRA DE SOUZA Argus Tenório Pinto de Oliveira Waldilene Carvalho Pereira
124 125 126 127	DMbee - Comunidade de diabetes Grîme Psicologia-e Intercambio Cibernético em Língua de Sinais Apresentação SafeBand	DEBORAH CRISTINY FERREIRA DE SOUZA Argus Tenório Pinto de Oliveira Waldilene Carvalho Pereira Marcio Santo
124 125 126 127 128	DMbee - Comunidade de diabetes Grîme Psicologia-e Intercambio Cibernético em Língua de Sinais Apresentação SafeBand Bioshape - Rotas de Inovação para a Agroindústria	DEBORAH CRISTINY FERREIRA DE SOUZA Argus Tenório Pinto de Oliveira Waldilene Carvalho Pereira Marcio Santo Higor Braga Oliveira
124 125 126 127 128 129	DMbee - Comunidade de diabetes Grîme Psicologia-e Intercambio Cibernético em Língua de Sinais Apresentação SafeBand Bioshape - Rotas de Inovação para a Agroindústria Método para criopreservação de neutrófilos humanos	DEBORAH CRISTINY FERREIRA DE SOUZA Argus Tenório Pinto de Oliveira Waldilene Carvalho Pereira Marcio Santo Higor Braga Oliveira Phillippe Braga Santos
124 125 126 127 128 129	DMbee - Comunidade de diabetes Grîme Psicologia-e Intercambio Cibernético em Língua de Sinais Apresentação SafeBand Bioshape - Rotas de Inovação para a Agroindústria Método para criopreservação de neutrófilos humanos Fertilizantes NPK organico, peletizado ou capsulado	DEBORAH CRISTINY FERREIRA DE SOUZA Argus Tenório Pinto de Oliveira Waldilene Carvalho Pereira Marcio Santo Higor Braga Oliveira Phillippe Braga Santos Sérgio da Costa Júnior

133	E-Bike - Tecnologia a serviço da Mobilidade e Autonomia.	Lucas da Silva Pereira
134	Peesquerdo Laboratório de Inovação e fabricação digital	Renan do Nascimento Balzani
135	inclusores.com	Natália de Paiva Moraes Moreira
136	Portal Emprega Transporte On Truck	Eduardo Roberto de Souza Trindade
137	Data driven sustainability – consultoria em sustentabilidade aplicada	Abner Luis Calixter
138	Tribuna Gamer	Arthur Franco Junqueira Araújo de Castro
139	Vibe Up - A rede social das festas	Breno Barreto Chagas
140	Uso da hidroponia como tecnologia de cultivo inteligente	Maurício Castanheiro Amorim
141	Heiquemtem Peças Automotivas	Sergio Monteiro de Lima Furtado
142	Bengala inteligente	Lucas Henrique Santos Souza
143	Toque de Mestre - Inspire-se com seus ídolos	CRISTIANO MACIEL RAMOS
144	Juratech - Soluções Inovadoras para Escritórios de Advocacia	Rafael Campos Nunes
145	Gerenciador de Carga de Baterias de Lítio	Renato Cunha Morais de Freitas
146	Projeto Bebê Gourmet	PEDRO HENRIQUE ARAZINE GODOY DE CARVALHO COSTANDRADE
147	SOS edifício	Jefferson Feitosa Cabral
148	Facilitador para Autônomos, Influenciadores Digitais e Comerciantes	Rangel Pereira Carneiro
149	Cotapp - Aqui, cotar é facil!	Jesse Farias Ferreira
150	Educação para o desenvolvimento de competências tecnológicas aos ODS's	Narjara Bárbara Xavier Silva
151	BEEP CIDADE PARALELA	Filipe Leonardo Cardoso de Souza
152	FitWay, fitness em qualquer lugar	Rodrigo Sávio Holanda Basilio
153	SecurlA - Novo paradigma de segurança no trabalho na construção civil.	Caio César Rodrigues Garcez
154	encontrarte	Mariana Fernandes
155	De frente com o seu público	Elizabeth de Oliveira Sousa
156	Eterbank - Soluções financeiras	Saulo Candeira
157	Plataforma de gamificação e inteligencia artificial focada na BNCC	Lavousier Ferreira Diniz de Souza
158	A COKRIAÇÃO para um novo mercado	Paulo Gammaro Gândara Rabello Alves
159	Melhores Sócios	Lucas de Melo Rodrigues Marques Nunes
160	Identidade PANC	Roberta Cunha Azevedo de Souza
161	Prova Beer	Flávio Nogueira Nery
162	Marketplace especializado em fermentados	Ana Carolina de Andrade Lima Orlandi
163	Micro Injetora - Mini estação de reciclagem	João Henrique Silva Veloso
164	Complexo Científico-Cultural Spectrum	Victor Carlos Mello da Silva
165	enhanced humans	Alexandre Nunes Damasceno Vanzeller
166	Plataforma Gestão Fora da Caixa	Ricardo Reis Meira
167	Sistema que conecta grupos de clientes a bares e restaurantes	VITOR NERE ARAÚJO RIBEIRO
168	Onde Tem Saúde	Bruno Gleydson dos Santos Saturnino
169	Inovação no cuidado de pessoas	Anne Isabela Mendonça Takaki
170	hicetnunc2000 lab - certificações digitais	Rafael Azevedo Lima
171	Plataforma PharmaGo	Manoel Ferreira Nunes Neto
172	Produto de Limpeza Natural concentrado recarregável em monodose	LEANDRO ITO VILLANOVA

O Conselho Diretor homologou o resultado final dos suplentes da Fase 3 do Programa Start BSB, referente ao edital 09/2019 da FAPDF, conforme planilha apresentada pela área técnica. Pauta V: DOD SAÚDE - AVALIAÇÃO DO IMPACTO DO PROJETO CRIANÇA FELIZ NA SAÚDE, processo: 00060-00523278/2019-55. Trata-se de demanda oriunda da Secretaria de Estado de Saúde que tem por objeto "Avaliar o impacto da implementação do Programa Criança Feliz Brasiliense no desenvolvimento infantil.", objetivos da pesquisa: Avaliar o desenvolvimento infantil de crianças do PCFB, avaliar as relações de parentalidade

responsiva (parenting skills) de cuidadores, avaliar a situação de insegurança alimentar e nutricional de domicílios, avaliar a saúde mental das gestantes e mães de crianças participantes do PCFB, estimar impacto do número de visitas no desenvolvimento infantil, avaliar implementação do PCFB em relação à qualidade e fidelidade aos protocolos determinados pelo Programa Criança Feliz federal, e Fortalecer a gestão do PCFB. Podemos citar a confecção de produtos voltados diretamente para os gestores e tomadores de decisão e o fornecimento subsídios para o aprimoramento do programa, bem como a identificação de ações complementares para a melhoria do desenvolvimento infantil. Com isso, possibilitará a formação de novas gerações mais saudáveis no Distrito Federal. Valor previsto para a demanda: R\$ 300.000,00 (trezentos mil) reais. Considerando que o Documento de Oficialização de Demanda - DOD foi aprovado pelo Conselho Diretor desta Fundação, conforme registra na ATA da Reunião Ordinária Nº 18 de 28 de Julho de 2020 44301194. A Superintendência Científica solicita a deliberação quanto à continuidade no atendimento do Desafio por meio da Chamada Pública específica nº 05, do Edital nº 04/2020 - Programa Desafio DF. 49515766. DELIBERAÇÃO: O Conselho Diretor deliberou pelo prosseguimento da Chamada Pública nº 05. E para constar, eu, Ludimila Gonçalves da Cruz lavrei está ata que vai por mim assinada, pelo Diretor Presidente e pelos demais membros do Conselho, após sua aprovação. Brasília - DF, 06 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA DE CASTRO VIANNA-Matr: 1698920-1**, **Superintendente Científico(a), Tecnológico(a) e de Inovação**, em 10/05/2021, às 08:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUDIMILA GONÇALVES DA CRUZ - Matr. 1693200-5**, **Chefe de Gabinete**, em 10/05/2021, às 11:17, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ENIO OLIVEIRA - Matr. 1701316-X, Superintendente** da Unidade de Administração Geral, em 10/05/2021, às 12:08, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira. 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO COSTA JUNIOR- Matr: 1698857-4, Diretor(a) Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, em 10/05/2021, às 15:25, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 61331766 código CRC= 2B4FEB18.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Granja do Torto Lote 04, Parque Tecnológico Biotic - Bairro Sobradinho - CEP 70.636-000 - DF

3462-8800

00193-00000094/2021-01 Doc. SEI/GDF 61331766